



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a quantidade de requerimentos e indicações.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

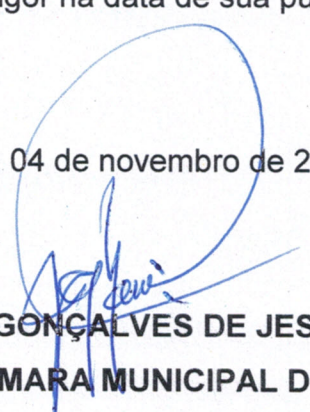
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Cada Vereador poderá apresentar 03 (três) requerimentos e 02 (indicações) por sessão, já incluídos os verbais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 04 de novembro de 2015.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA